PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 2.130/2000

"Altera dispositivos de Lei"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I, II da Lei Municipal n.º 2.120/2000, que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

I – dos Vereadores do Município de Ipameri em R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinqüenta reais);

II – do Presidente da Câmara em R$ 2.062,50 (dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.126 de 26 de outubro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei vigorará dia 1.º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de dezembro de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO